

Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Processo Seletivo SISU 1 2018

Lista Final de Alunos Cotistas Indeferidos

25/07/2018 10:35:32

CPF	Parecer
1 059.352.225-74	<p>Não apresentação das seguintes documentações civis e de renda previstas pelo edital:</p> <p>Extratos bancários de outubro, novembro e dezembro de 2017 ou declaração de não posse, quando for o caso (Jacqueline, Sebastião, Maryana e Letícia). Declaração de rendimentos: Jacqueline e Sebastião) Extrato previdenciário mais recente com os valores brutos do auxílio doença (Jacqueline); Cópia simples, acompanhada de recibo de entrega da DIRPF entregue em 2018 (documentação solicitada para esclarecer situação de renda de Sebastião em 2017); Cópia da página 06 da CTPS de Maryana (primeira página do contrato de trabalho) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Maryana)</p>
2 016.018.535-13	<p>No momento da Análise Socioeconômica, o estudante não apresentou documentação, como solicitado no edital 12/2018, como consta às fls 55 e 56, impossibilitando a conclusão da análise.</p> <p>No momento do recurso o candidato também não apresenta a documentação solicitada, impossibilitando, novamente, a conclusão da análise.</p>
3 178.171.557-20	<p>Inconsistências nas informações declaradas. Impossibilidade de conclusão da análise.</p>
4 149.707.857-16	<p>(a)O CNPJ 13.420.269/0001-79 não pertence ao pai da candidata. Além das alegações feitas pela candidata, verificou-se por cruzamento de informações; (b) Que a Gelfruit Comércio de Alimentos Ltda não possui movimentação no período; (c) Não foi possível concluir a análise uma vez que as informações de renda, entre a Jomar Comercial de Alimentos e a renda do pai da candidata, estão discrepantes: valores declarados na Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (Defis), com rendimentos tributáveis no total de R\$ 11.244,00 (R\$ 937,00/mês) incompatíveis com as entradas e saídas da empresa;</p>
5 126.901.997-00	<p>Seguiu-se a análise do recurso da candidata e constatou-se que há vínculo entre a candidata e os pais. O vínculo se estabelece à medida que, apesar de se declarar independente, a candidata (a) reside em imóvel pertencente aos pais; (b) recebe ajuda de custo em sua conta bancária proveniente dos pais; (c) a candidata possui CNPJ em mesmo endereço que reside e também residem seus pais.</p> <p>Em face das evidências documentais encontradas, foram utilizados para o cálculo da renda per capita, os rendimentos de todos os membros familiares. Os valores depositados em conta-corrente não foram considerados para o cálculo da renda, pois entendeu-se que os mesmos tratam de transferência de renda entre membros de um mesmo grupo familiar.</p> <p>Para fins de registro, verificou-se também que o imposto de renda da mãe está incompleto, apresentando apenas recibo de entrega, conforme consta fls. 34 e 35. Identificou-se, ainda, atividade agrícola dos pais, conforme consta às fls 70 a 76, porém, não foram contabilizados valores de renda referente à atividade, uma vez que o sr. Fernando declara que não houve rendimentos com a atividade em 2017.</p>
6 148.657.947-78	<p>Incompatibilidade da renda declarada e movimentação bancária do pai da candidata (item 3.3)</p>
7 172.358.017-19	<p>Indeferido. Documentação incompleta. Item do edital: 5.1.</p>
8 115.017.547-85	<p>Indeferida. Documentação incompleta. Item do edital: 5.1.</p>
9 143.787.547-54	<p>Renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salários mínimos (item 3.3 do edital 12/2018). Conforme o item 1.3.1 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis</p>
10 162.972.897-78	<p>a. Mesmo com o cálculo de renda tomando como base as NFs apresentadas pela candidata tem-se uma renda per capita superior à consta em edital (Edital 12/2018). A movimentação bancária na conta conjunta dos pais foi de R\$ 40.394,00 nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, em entradas. Considerando os valores que constam em NFs, em um total de R\$ 14.156,05, e descontando do valor das movimentações, tem-se o valor de R\$ 26.237,95 que divido pelo período de outubro novembro e dezembro tem-se o valor de R\$ 8.745,98 como renda média do pai da candidata para o período;</p> <p>b. Os valores referentes ao empréstimo do BNDS foram desconsiderados;</p> <p>c. Considerou-se a renda da mãe como informado pela candidata;</p>
11 861.649.825-70	<p>Não apresentação dos documentos complementares solicitados com base no item 5.2, do anexo I, edital 12/2018. Impossibilidade de conclusão da análise. O candidato tem o direito de interpor recurso conforme informações do item 4 do anexo I do referido edital.</p>
12 124.102.347-63	<p>Não apresentou documentos extras solicitados. Informações inconsistentes.</p>
13 167.446.907-10	<p>Indeferida por ausência de documentação, conforme item 5.1 do edital nº 12/2018.</p>
14 132.843.257-27	<p>Indeferimento devido a renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salários mínimos, assim como incompatibilidade entre a renda declarada e documentação apresentada (Item 3.3), e ausência de toda a documentação da empresa em nome do pai do candidato (item 2.4.4).</p>
15 183.000.557-03	<p>Indeferido por não atendimento ao item 1.1.2 do Edital nº 03/2018 - PROGRAD/UFES. Documentação incompleta.</p>

Total de Alunos: 15